



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330

Telefone: (82) 3201-6800 - <http://www.fapeal.br>

Edital nº E:01/2026/FAPEAL



Edital Fapeal Nº 01/2026 - Bolsas de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - Fapeal, em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, Lei Complementar nº 20/2002 que reestruturou a Fapeal, Lei Estadual 7.117/2009 e em seu Estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009, do Governo do Estado de Alagoas, e em acordo com a Resolução nº 185, de 30 de junho de 2021 — que redefine o conjunto de Programas de Apoio à Pesquisa e à Formação de Recursos Humanos em Ciência, Tecnologia e Inovação da Fapeal, notadamente o tópico IV – Programa de Apoio à pós-graduação *stricto sensu* – PROPG, e processo nº E:60030.0000000010/2026, torna público o presente edital e convoca as instituições de ensino superior de Alagoas, através dos seus Programas de Pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos, recomendados pela Capes e sediados em Alagoas, a apresentarem propostas para obtenção de cotas e bolsas de mestrado e doutorado.

1. OBJETIVO

Promover a formação de recursos humanos qualificados por meio da concessão de bolsa de mestrado e doutorado para discentes regularmente matriculados em Programas de Pós-graduação *stricto sensu* **acadêmicos**, sediados em Alagoas e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

2. FORMA DE APOIO E NÚMERO DE BOLSAS

2.1. As bolsas serão financiadas através de recursos oriundos do Tesouro Estadual, totalizando R\$ 33.840.000,00 (trinta e três milhões oitocentos e quarenta mil reais) a ser executado durante o período de até 48 (quarenta e oito) meses.

Quadro I - Quantitativo de Bolsas

Modalidade	Duração	Número de Bolsas	Valor R\$
Mestrado	24 meses	200	R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)
Doutorado	48 meses	120	R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

2.1. A bolsa de mestrado e doutorado possui caráter temporário, com duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, contados do ingresso do discente no programa de pós-graduação, não podendo exceder o prazo regular de conclusão do curso.

2.2. Não será permitida renovação/prorrogação de bolsa para o discente que tiver sua defesa prorrogada pelo Programa de Pós-graduação, salvo em casos de afastamento por licença maternidade.

2.3. Não serão concedidas bolsas referentes aos meses já cursados, anteriores ao mês de implementação da bolsa.

2.4. Havendo disponibilidade de recursos adicionais, o quantitativo de bolsas a serem destinadas poderá ser aumentado.

3. CRONOGRAMA

3.1. Este edital será realizado de acordo com o quadro abaixo:

Quadro II - Cronograma

Atividades	Período
Lançamento do edital	12/03/2026
Submissão da proposta	13/03/2026 até 13/04/2026

Homologação das inscrições	15/04/2026
Recurso administrativo	Até 20/04/2026
Homologação após recurso	22/04/2026
Resultado Parcial	27/04/2026
Recurso administrativo	Até 30/04/2026
Resultado Final após recurso	05/05/2026
Indicação do discente na Plataforma eFAP	Até 10/05/2026
Assinatura de Termo de Outorga	Até 15/05/2026
Início da Bolsa	Maior de 2026

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1. Caberá a(o) coordenador(a) do Programa de Pós-graduação acadêmico a submissão da proposta, indicando o quantitativo de bolsas requeridas pelo curso.

4.2. A submissão e avaliação da proposta está condicionada ao cumprimento integral dos critérios estabelecidos neste instrumento, conforme disposto a seguir:

4.2.1. Para o Programa de Pós-graduação:

- a) Estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior (IES) sediada no estado de Alagoas;
- b) Ter sido avaliado e aprovado pela Capes/MEC com conceito igual e/ou superior a 3 (três). Programas de Pós-graduação recentemente aprovados também poderão submeter propostas neste edital.
- c) Manter o sistema de avaliação continuada dos bolsistas, através de uma comissão de bolsas ou outro mecanismo de acompanhamento e avaliação;
- d) Ser representado, para efeito deste edital, por seu (sua) coordenador(a), comprovado através de portaria de nomeação do Reitor da instituição, ou qualquer outro documento correspondente.

4.2.2. Para o(a) Coordenador(a) da Pós-graduação:

- a) Obter todos os requisitos obrigatórios para o cargo de coordenação de curso de pós-graduação *stricto sensu*;
- b) Possuir cadastro atualizado na Plataforma e-FAP: <http://efap.fapeal.br/>;
- c) Possuir cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI);
- d) Submeter, na Plataforma e-FAP, a proposta contendo o quantitativo de bolsas solicitadas;
- e) Realizar a indicação do candidato à bolsa na Plataforma e-FAP, de acordo com a cota de bolsa concedida, sempre obedecendo à ordem de prioridades de implementação de bolsas do programa.

4.2.2.1. O(a) coordenador(a) do Programa de Pós-graduação será responsável durante a vigência de seu mandato de comunicar à Fapeal sobre a desistência, licenças de qualquer natureza, cancelamento, substituição ou qualquer situação que possa ensejar a suspensão ou o cancelamento da bolsa, inclusive quanto ao baixo desempenho acadêmico corroborado pela Comissão de Bolsa.

4.2.2.2. Em caso de término de mandato, a Fapeal deverá ser comunicada oficialmente sobre a mudança na coordenação do Programa de Pós-graduação. Ao novo representante, ficará a responsabilidade de acompanhamento e gestão das bolsas.

4.2.3. Para o(a) Bolsista

- a) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação *stricto sensu* acadêmico de Alagoas;
- b) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-graduação;
- c) Dedicar-se às atividades do Programa de Pós-graduação;
- d) Realizar estágio docência, conforme critérios estabelecidos pelo Programa de Pós-graduação;
- e) Não acumular bolsa com outra bolsa da Fapeal, exceto os casos específicos definidos em resolução do Conselho Superior da Fapeal;
- f) Não acumular bolsa com outra bolsa de mesmo nível financiada com recursos públicos estaduais e/ou federais, salvo em programas específicos das agências financiadoras e aprovadas pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação;
- g) Não ser estudante em programa de residência médica;
- h) Não se encontrar, no momento da concessão da bolsa, a menos de dez anos do prazo para aquisição da aposentadoria compulsória;
- i) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada, exceto os casos de aposentadoria por invalidez, desde que haja autorização legal para o exercício de atividade acadêmica e ausência de vedação ao recebimento da bolsa;
- j) Residir no estado de Alagoas;
- k) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes: <https://lattes.cnpq.br/>;
- l) Possuir cadastro atualizado na Plataforma e-FAP: <http://efap.fapeal.br/>;
- m) Estar adimplente com os programas de fomento à pesquisa científica e tecnológica financiados pela Fapeal;

4.2.3.1. O bolsista poderá acumular bolsa com atividade remunerada ou outros vencimentos, desde que atenda aos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação de vínculo e com validação da Fapeal.

4.2.3.2. O bolsista deverá apresentar obrigatoriamente relatórios de acompanhamento da bolsa, definidos no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, sob pena de suspensão e/ou cancelamento da bolsa.

4.2.3.3. O bolsista deverá apresentar obrigatoriamente o produto final contratado, seja dissertação ou tese defendida e aprovada por banca qualificada e lavrada em ata, conforme diretrizes da Fapeal ([Instruções para Entrega de Teses e Dissertações](#)).

4.2.3.4. A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do auxílio e a restituição à Fapeal dos recursos recebidos irregularmente.

5. SUBMISSÃO E CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O(a) coordenador(a) do Programa de Pós-graduação acadêmico deverá preencher o formulário eletrônico disponível na Plataforma e-FAP (<http://efap.fapeal.br/>) e anexar a portaria de nomeação como coordenador(a) do Programa de Pós-graduação.

5.2. A proposta deverá ser submetida até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite para submissão eletrônica das propostas, conforme Quadro II - Cronograma.

5.3. Será aceita uma única proposta para cada Programa de Pós-graduação, apresentada pelo(a) coordenador(a) do curso. Caso seja recebida uma segunda solicitação de um mesmo programa, ela será considerada como substituta da anterior.

5.4. Caso haja propostas idênticas apresentadas por coordenadores de diferentes programas, estas estarão automaticamente desclassificadas.

5.5. A Fapeal não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação, durante o envio na Plataforma e-FAP.

5.6. A implementação da bolsa, após a publicação do Resultado Final **poderá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir de 01 de maio de 2026. Caso não ocorra a indicação no período estabelecido, o Programa de Pós-graduação perderá a cota de bolsa não utilizada.

5.7. Coordenador(a), discente e orientador(a) deverão obrigatoriamente efetuar seu cadastro diretamente na Plataforma e-FAP: <http://efap.fapeal.br/>.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Fapeal nomeará um Comitê de Avaliação formado por 3 (três) especialistas *ad hoc* nas diversas áreas do conhecimento, que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item Critérios de Avaliação, descritos no edital.

6.2. As propostas passarão por 02 (duas) etapas, descritas a seguir:

a) **Enquadramento das propostas (Etapa I - eliminatória):** processo inicial de enquadramento, realizado pela equipe técnica da Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da Fapeal, com o objetivo de verificar o atendimento a todas as exigências do edital.

b) **Análise do Comitê de Avaliação (Etapa II - eliminatória/classificatória):** consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada (enquadrada), quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por 3 (três) especialistas nas diversas áreas do conhecimento, que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no quadro abaixo:

Quadro III - Critérios de Avaliação

Item	Critérios	Peso	Nota
A	Justificativa quanto ao número de bolsa requerida (informações claras sobre os critérios de seleção e o processo de acompanhamento)	3,0	1 a 10
B	Relevância do programa no contexto da área de conhecimento no país, no nordeste e em Alagoas	4,0	1 a 10
C	Resultados esperados e impactos no desenvolvimento científico e/ou tecnológico de Alagoas	3,0	1 a 10

6.3. Para estipulação da nota poderão ser utilizadas até 02 (duas) casas decimais.

6.4. Será considerado aprovado o projeto que obtiver a média igual e/ou superior a 6,0.

6.5. O Comitê de Avaliação poderá:

- a) Aprovar a proposta na íntegra;
- b) Aprovar a proposta com ajuste de cota;
- c) Não aprovar a proposta.

6.6. Em caso de empate será privilegiado o projeto com maior nota nos quesitos B, A e C.

6.7. Terão prioridade no acesso às bolsas:

- a) Programa de Pós-graduação vinculado a universidades estaduais;
- b) Programa de Pós-graduação com melhor avaliação pela Capes;
- c) Programa de Pós-graduação sediado no interior do estado de Alagoas;

d) Programas de Pós-graduação recém-criados que ainda não tenham tido suas cotas de Demanda Social implementadas;

e) Programas de Pós-graduação que apresentem desafios de inovação cancelados por empresa, sendo assegurada prioridade para a destinação de ao menos uma bolsa por programa vinculada a tais desafios.

7. RESULTADO E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. O Resultado Parcial com a distribuição das cotas de bolsas por Programa de Pós-graduação será divulgado no *site* oficial da Fapeal (<https://www.fapeal.br/>), conforme data estabelecida no Quadro II – Cronograma.

7.2. Eventuais recursos administrativos contra a decisão da Fapeal deverão ser submetidos exclusivamente pela Plataforma e-FAP, interpostos até o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

7.3. Os pareceres referentes às propostas estarão disponíveis dentro da Plataforma e-FAP.

7.4. Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente (coordenador(a) do Programa de Pós-graduação), e submetido dentro da Plataforma e-FAP.

7.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), e-mail, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.6. O Resultado Final após recurso administrativo será divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE/AL), de acordo com cronograma constante neste edital.

7.7. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da Fapeal.

8. FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO, INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. Após cumpridas todas as etapas de recurso administrativo e publicação do resultado final, o(a) coordenador(a)/proponente deverá:

a) **Assinar do Termo de Outorga entre Fapeal e coordenador(a)/proponente:** no documento estarão estabelecidos os direitos e obrigações da gestão das bolsas pelo Programa de pós-graduação, conforme as diretrizes deste edital. A assinatura do documento ocorrerá através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI);

b) Indicar o(a) discente diretamente na Plataforma e-FAP, conforme a cota de bolsa concedida, observando as normas deste edital.

c) A indicação do(a) discente ficará condicionada à assinatura do Termo de Outorga pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-graduação.

8.2. Para cada cota outorgada, o(a) coordenador(a)/proponente deverá inserir no sistema a documentação listada no Quadro IV deste edital.

Quadro IV - Documentação Complementar

1. Documento oficial com foto. Serão aceitos apenas os seguintes documentos: • CNI - Carteira de Identidade Nacional; • CNH - Carteira Nacional de Habilitação; • RG - Registro Geral (deve conter o número do CPF) ou • Carteiras Profissionais - emitidas por conselhos de classe; • Passaporte - para estrangeiros.
2. Declaração de anuência do Programa de Pós-graduação, certificando que o discente se encontra apto para o recebimento da bolsa, de acordo com as normas do edital e da Comissão da Bolsa do Curso (modelo em anexo).
3. Histórico Escolar do Programa de Pós-graduação atualizado (informando obrigatoriamente o mês/ano de início e mês/ano de término do discente no curso).
4. Declaração assinada pelo discente ATESTANDO ciência das normas que regem o edital de seleção (modelo em anexo).
5. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (modelo em anexo)

8.3. O discente indicado à bolsa é responsável por manter atualizadas suas informações pessoais na Plataforma e-FAP. É de inteira responsabilidade do interessado fornecer as informações corretas, podendo acarretar impedimentos administrativos ou outros prejuízos relacionados ao recebimento e à continuidade da bolsa.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. A implementação da bolsa dar-se-á após o cumprimento das etapas estabelecidas neste edital e assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

9.1.1 O bolsista deverá estar com cadastro completo e atualizado na Plataforma e-FAP para assinatura do Termo de

Outorga e Aceitação de Bolsa. Esta etapa somente será realizada caso os documentos apresentados estejam em conformidade com as normas deste edital e a indicação feita pelo(a) coordenador(a)/proponente tenha sido aprovada, respeitando os prazos estabelecidos no item 3 – Cronograma.

9.2. No Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa serão estabelecidas as formas de liberação do recurso, direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do mestrado/doutorado e de ressarcir à Fapeal todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do(a) bolsista.

9.3. O pagamento das bolsas de mestrado e doutorado será realizado através de crédito em conta corrente de pessoa física em nome do(a) bolsista indicado(a), sendo vedado pagamento a terceiros.

9.4. Caso o(a) discente indicado esteja em situação de pendência/inadimplência com a Fapeal, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da entrega da documentação complementar para contratação à Fapeal, para solucioná-la, perdendo o direito ao benefício após esse prazo.

9.5. A Fapeal não efetua pagamento retroativo, caso o(a) discente não atenda ao prazo definido no item 9.4.

10. NORMAS GERAIS DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSA

10.1. Uma vez contratada, através da assinatura do Termo de Outorga, a bolsa será paga mensalmente, através de crédito em conta corrente informada pelo(a) bolsista.

10.2. O desenvolvimento das atividades do(a) bolsista será acompanhado de acordo com as normas e padrões utilizados pela Fapeal, estando a qualquer tempo o Programa de Pós-graduação e bolsista obrigados a prestar quaisquer esclarecimentos que sejam solicitados.

10.3. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela Fapeal deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

10.3.1. Nos casos em que os resultados do projeto ou mesmo os relatórios técnicos venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e demais dispositivos legais vigentes.

10.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) orientador(a) e/ou do(a) bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto de pesquisa.

10.4.1. Todos os documentos referentes às permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do Programa de Pós-graduação, para que sejam apresentados, caso solicitado.

10.5. Caso o(a) bolsista tenha usufruído de, no mínimo, **seis meses de bolsa**, mesmo que tenha ocorrido o cancelamento do benefício, será obrigatória a apresentação à Fapeal, ao final do curso, do resultado da pesquisa desenvolvida, mediante a entrega do exemplar da dissertação e/ou tese, acompanhada da ata de defesa e do Termo de Autorização de Divulgação, disponível no site da Fapeal. O não cumprimento desta exigência poderá resultar na abertura de processo de cobrança dos valores recebidos e na aplicação de demais sanções previstas nas normas da Fundação.

10.6. Caso o(a) bolsista tenha usufruído de **período inferior a seis meses de bolsa**, deverá apresentar à Fapeal um relatório final de atividades, conforme modelo disponível na Plataforma e-FAP. O não cumprimento dessas exigências poderá acarretar a abertura de processo de cobrança dos valores recebidos e a aplicação das demais penalidades previstas nas normas da Fapeal.

10.7. Suspensão de bolsa

10.7.1. A bolsa poderá ser suspensa nas seguintes hipóteses:

a) Afastamento do(a) bolsista para realização de Doutorado Sanduíche, desde que previamente comunicado e autorizado pela Fapeal;

b) Afastamento para tratamento de saúde, devidamente comprovado, desde que não ultrapasse 90 (noventa) dias corridos a partir da data do afastamento. Após esse prazo, o(a) coordenador(a) deverá comunicar formalmente à Fapeal o retorno do(a) bolsista às atividades de pesquisa, sob pena de cancelamento automático da concessão;

c) Não apresentação do Relatório de Atividades no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a suspensão da bolsa, o que acarretará seu cancelamento automático.

10.7.1.1. Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa em nenhuma das hipóteses previstas neste edital.

10.8. Cancelamento de bolsa

10.8.1. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do curso nas seguintes situações:

a) A pedido do(a) orientador(a), com a devida justificativa e anuência do(a) coordenador(a) e do colegiado do curso;

b) Não atendimento às solicitações da Fapeal, especialmente quanto à participação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação e à apresentação dos Relatórios de Atividades de bolsista;

c) Defesa da dissertação e/ou tese antes do término do prazo inicialmente concedido;

d) Apuração de irregularidade praticada pelo(a) bolsista.

10.8.2. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da Fapeal, a qualquer tempo, diante da ocorrência de fato cuja gravidade justifique a medida, mediante decisão devidamente fundamentada, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.8.3. A bolsa será cancelada pela Fapeal, independentemente de formalização de processo administrativo, nas seguintes situações:

- a) Acúmulo de bolsas ou manutenção de vínculo empregatício em desacordo com as normas deste edital e da Comissão de Bolsa do Programa de Pós-graduação;
- b) Abandono ou interrupção do curso, sem justificativa, implicando a devolução dos valores recebidos;
- c) Desempenho acadêmico insatisfatório, conforme análise e comunicação formal da coordenação do curso;
- d) Comprovação de fraude, simulação ou qualquer ato irregular para obtenção ou manutenção da bolsa, implicando a devolução integral dos valores recebidos, sem prejuízo das sanções legais;
- e) Defesa da dissertação e/ou tese antes do término da vigência da bolsa, sem comunicação imediata à Fapeal;
- f) Desistência do curso ou trancamento de matrícula sem justificativa, implicando a devolução dos valores recebidos;
- g) Outras hipóteses previstas em Resolução do Conselho Superior da Fapeal ou nos regulamentos internos do Programa de Pós-graduação.

10.8.4. Em caso de defesa da dissertação e/ou tese antes do término da vigência da bolsa, o Programa de Pós-graduação deverá comunicar imediatamente à Fapeal para o cancelamento da bolsa. O vínculo do(a) bolsista com a Fapeal estará vigente enquanto sua matrícula estiver ativa, respeitado o prazo regular do curso.

10.8.5. Caso seja constatado o recebimento de bolsa após a realização da defesa, o(a) bolsista deverá proceder à devolução dos valores recebidos indevidamente.

10.8.6. A coordenação do curso deverá comunicar formalmente à Fapeal, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da ocorrência dos eventos mencionados neste item, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias para evitar prejuízos ao erário.

10.8.7. Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, do(a) bolsista que resulte na não conclusão do curso, salvo em caso fortuito ou de força maior, será exigido o ressarcimento integral dos recursos investidos.

10.9. Substituição de bolsa

10.9.1. Será permitida uma substituição por bolsista, encaminhada pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-graduação, através da Plataforma e-FAP, no prazo de até dia 10 (dez) de mês de substituição.

10.9.2. A substituição do(a) bolsista poderá ser realizada nas seguintes condições:

- a) **Mestrado:** O período da bolsa não poderá exceder 15 (quinze) meses;
- b) **Doutorado:** O período da bolsa não poderá exceder 36 (trinta e seis) meses.

10.10. **Em caso de cancelamento da bolsa, o Programa de Pós-graduação terá até 60 (sessenta) dias para indicar um novo bolsista.** Caso não o faça dentro desse prazo, a Fapeal poderá realocar a cota para outro Programa de Pós-graduação contemplado neste edital.

10.11. A substituição somente será outorgada quando forem cumpridas todas as exigências definidas neste edital. Ao bolsista substituído, deverá ser apresentado o relatório final das atividades acompanhado do parecer do(a) orientador(a), critério obrigatório para a concessão do pedido de substituição.

10.12. Ao(À) novo(a) bolsista serão concedidas parcelas remanescentes da bolsa original, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) parcelas para bolsa de mestrado e 48 (quarenta e oito) parcelas para bolsa de doutorado.

11. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL/INDUSTRIAL

11.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto de pesquisa desenvolvido com o apoio da Fapeal serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual e terão como co-titulares Fapeal e a Universidade, respeitados os direitos do autor/inventor, e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.

11.2. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (royalties) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia obtida do projeto, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia, quando pertinente.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. O prazo para impugnação do edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da Fapeal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

14. CLÁUSULA RESERVA

14.1. A Fapeal reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A Fapeal realizará o tratamento dos dados pessoais dos proponentes, bolsistas e demais envolvidos neste edital em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

15.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de gestão, operacionalização, avaliação, acompanhamento, controle e pagamento das bolsas, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

15.3. Ao submeter a proposta e o aceitar a bolsa, os interessados declaram ciência e concordância com o tratamento de seus dados pessoais nos termos definidos no Anexo III deste edital.

16. INFORMES ADICIONAIS

16.1. Dúvidas sobre o conteúdo deste edital deverão ser enviadas exclusivamente para o e- mail: bolsas@fapeal.br.

16.2. Para suporte à Plataforma e-FAP, escreva para o e-mail: suporte@efap.fapeal.br.

(assinado eletronicamente)
FÁBIO GUEDES GOMES
Diretor-Presidente
Fapeal

ANEXO I

PAPEL TIMBRADO
[NOME DA INSTITUIÇÃO]
[NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO]

DECLARAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO DO(A) COORDENADOR(A)], na qualidade de Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em [NOME DO CURSO] da [NOME DA INSTITUIÇÃO], declaro, para os devidos fins, que o(a) discente [NOME COMPLETO DO(A) DISCENTE], CPF nº [NÚMERO DO CPF], regularmente matriculado(a) no curso de () Mestrado () Doutorado deste Programa, candidato(a) à bolsa pelo Edital Fapeal nº 01/2026, apresenta a seguinte situação quanto ao vínculo empregatício ou exercício de atividade remunerada:

() NÃO possui vínculo empregatício ou atividade remunerada.

() POSSUI vínculo empregatício ou atividade remunerada, conforme informações a seguir:

- Instituição/Empresa: _____
- Tipo de vínculo: _____
- Carga horária: _____
- Função/Atividade exercida: _____

Declaro, ainda, que a situação apresentada foi analisada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação, a qual verificou que o referido vínculo está em conformidade com as normas e regulamentos vigentes da referida comissão, não havendo impedimento para a concessão da bolsa.

Dessa forma, o Programa de Pós-graduação em [NOME DO CURSO] submete a presente indicação à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (Fapeal), para fins de validação e deliberação quanto à concessão da bolsa, em conformidade com as disposições do edital vigente.

[LOCAL], [DATA].

Assinatura

[NOME COMPLETO DO(A) COORDENADOR(A)]
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em [NOME DO CURSO]

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO DO DISCENTE], CPF nº [NÚMERO DO CPF], regularmente matriculado(a) no Programa de pós-graduação em [NOME DO CURSO] da [NOME DA INSTITUIÇÃO], declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das normas e condições estabelecidas pelo Edital Fapeal nº 01/2026, bem como da Instrução Normativa do Programa de pós-graduação, e me comprometo a cumpri-las integralmente durante o período de vigência da bolsa.

Declaro que estou ciente de que devo me dedicar às atividades do Programa de pós-graduação e que qualquer descumprimento das normas implicará as sanções cabíveis, incluindo o cancelamento da bolsa e a restituição de valores recebidos indevidamente.

[LOCAL], [DATA].

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR <i>(Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.)</i>
Nome:
CPF:

O titular **CONSENTE E CONCORDA** que a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - Fapeal, CNPJ nº 35.562.321/0001-64, com sede na rua Melo Moraes, nº 354, Centro, Maceió (AL), doravante denominada **Controlador**, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

1. Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos na submissão da proposta e eventuais alterações posteriores;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador (ex: Plataforma e-FAP);
- Imagem/Voz do Titular em contexto do edital que propôs a submissão;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

2. Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento institucional;
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular comunicado de seus editais.

3. Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

4. Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

5. Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

6. Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018; V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018; VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; VIII - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

7. Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Encarregado de Dados Pessoais da FAPEAL.

8. Canal de Atendimento

Estou ciente que posso contactar o Encarregado de Dados Pessoais da Fapeal, por meio do endereço de e-mail: dpo@fapeal.br, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descrito de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

2.2 A bolsa inicia a partir do aceite deste documento pelo(a) OUTORGADO(A) e seu término não poderá ultrapassar o

prazo regular do curso, conforme apresentado na Declaração de Matrícula.

2.2.1 Caso a defesa ocorra antes do prazo regular, o(a) OUTORGADO(A) terá sua bolsa encerrada pela OUTORGANTE. O vínculo do(a) bolsista com a OUTORGANTE estará vigente enquanto sua matrícula estiver ativa, respeitado o prazo regular do curso.

2.2.2 Caso seja constatado o recebimento de bolsa após a realização da defesa, o(a) OUTORGADO(A) deverá proceder à devolução dos valores recebidos indevidamente.

2.3 O(A) OUTORGADO deverá apresentar obrigatoriamente o exemplar da dissertação/tese, mesmo nos casos em que a bolsa seja cancelada a pedido do(a) OUTORGADO(A) ou do Programa de Pós-graduação, antes do término previsto neste documento. Será obrigatória a apresentação da dissertação/tese para o(a) OUTORGADO(A) que recebeu, no mínimo, 06 (seis) parcelas da bolsa.

2.4 As bolsas concedidas deverão ser submetidas à avaliação com possibilidade de suspensão e/ou cancelamento da bolsa caso o relatório seja reprovado e o(a) OUTORGADO(A) não atenda aos prazos para a reapresentação do relatório. A bolsa também poderá ser suspensa, sem direito a pagamento retroativo, se o(a) OUTORGADO(A) não apresentar o relatório dentro do prazo estabelecido pela OUTORGANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO(A) OUTORGADO(A)

3.1 Desenvolver o projeto proposto na solicitação de bolsa comprovando desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pela OUTORGANTE e edital de seleção.

3.2 Dedicar-se às atividades de pesquisa.

3.3 Comunicar ao Programa de Pós-graduação eventual afastamento ou licença de qualquer natureza, circunstância em que será analisada a **suspensão** e/ou o cancelamento da bolsa.

3.4 Apresentar à OUTORGANTE, dentro dos prazos estipulados neste Termo, os relatórios de atividades do bolsista. O atraso de relatórios sem justificativa plausível por até quinze (15) dias, implicará em suspensão da bolsa, que poderá ser reativada após a entrega dos relatórios em atraso. Caso o atraso seja superior ao prazo mencionado e sem justificativa, reserva-se à OUTORGANTE o direito de cancelar a bolsa. Em nenhum dos casos, haverá devolução de valores a título de pagamento retroativo.

3.5 Nos casos de desistência do curso, sem que sejam apresentadas as devidas justificativas, o(a) OUTORGADO(A) deverá devolver o recurso recebido corrigido monetariamente.

3.6 Apresentar resultados em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela OUTORGANTE.

3.7 Fazer referência a sua condição de bolsista da OUTORGANTE nas publicações, trabalhos apresentados e eventos que porventura participe com a pesquisa desenvolvida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

4.1 Acumular bolsa com outra bolsa de mesmo nível, financiada com recursos públicos estaduais e/ou federais, salvo quando se tratar de programas específicos das agências financiadoras.

4.2 Acumular bolsa com outra bolsa da OUTORGANTE.

4.3 Acumular bolsa com atividade remunerada ou outros vencimentos que não atendam as normas estabelecidas pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação de vínculo e da OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA MATERNIDADE

5.1 A prorrogação da vigência da bolsa será admitida nos casos de licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 A OUTORGADA deverá comunicar formalmente ao Programa de Pós-graduação a ocorrência da licença, mediante a apresentação de atestado médico, bem como da certidão de nascimento da criança.

5.3 A prorrogação da bolsa não será concedida nas seguintes hipóteses:

- a) Se o afastamento tiver ocorrido anteriormente à data de início da bolsa concedida pela OUTORGANTE;
- b) Se a solicitação for protocolada após o término da vigência da bolsa.

5.4 Na hipótese de defesa da dissertação ou tese antes do término do período de prorrogação da bolsa, esta será automaticamente encerrada na data da defesa, devendo a OUTORGADA comunicar formal e imediatamente à OUTORGANTE acerca do ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, através de notificação por escrito, ficando o(a) OUTORGADO(A) obrigado a restituir os recursos repassados, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, caso:

- a) Não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados.
- b) Não sejam apresentados os relatórios e participação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação, no prazo e na forma estipulados neste Termo.
- c) Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

d) A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os efeitos jurídicos e legais deste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa serão efetivados após homologação do Diretor-Presidente da Fapeal. A validação deste documento será realizada no processo SEI do respectivo projeto de pesquisa no qual o(a) OUTORGADO(A) encontra-se vinculado(a).

7.2 Para a realização do objeto deste instrumento, a OUTORGANTE se compromete a repassar mensalmente ao(a) OUTORGADO(A), o valor estabelecido neste documento, oriundos de recursos do Tesouro Estadual.

7.3 A concessão da bolsa de mestrado e doutorado segue as normas gerais de bolsas da OUTORGANTE, Resolução nº 196, de 15 de agosto de 2022, bem como o Edital Fapeal nº 01/2026 - Bolsas de Pós-graduação, processo nº E:60030.0000000010/2026.

7.4 Não será concedida, sob nenhuma hipótese, prorrogação, retificação ou alteração do prazo de vigência da bolsa após o término estabelecido neste instrumento, ainda que haja divergência ou erro na informação relativa ao prazo de vigência do curso seja identificado posteriormente ao encerramento da bolsa.

7.5 O(A) OUTORGADO(A) deverá apresentar obrigatoriamente o exemplar da dissertação e/ou tese defendida, acompanhado da ata de defesa e termo de autorização para publicação de teses e dissertações, conforme diretrizes da OUTORGANTE e disponibilizada no site.

7.6 A OUTORGANTE se responsabiliza em repassar mensalmente ao(a) OUTORGADO(A) a bolsa de pesquisa, conforme valor definido neste documento, até o 5º dia útil do mês subsequente a implementação.

7.7 O pagamento da bolsa não poderá, em nenhuma circunstância, ser realizado de forma proporcional, estando estritamente vinculado ao valor integral.

7.8 O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o(a) OUTORGADO(A) e a OUTORGANTE, uma vez que não configura vínculo trabalhista, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo a(o) OUTORGADO(A) benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE.

7.9 A violação de quaisquer normas estabelecidas pela OUTORGANTE implicará em suspensão e/ou cancelamento imediato da bolsa concedida.

7.10 As comunicações e solicitações referentes a este Termo de Outorga devem ser apresentadas à Assessoria Científica de Formação de Capital Humano, por escrito ou pelo e-mail: bolsas@fapeal.br.

7.11 Fica eleita a Comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

ACEITE: Ao enviá-lo à FAPEAL, o(a) OUTORGADO(A) declara que leu e aceitou integralmente os termos deste documento.

CPF

Outorgado(a)

Data do Aceite:



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente** em 11/03/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38099910** e o código CRC **6A75BB63**.

Processo nº E:60030.0000000010/2026

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 38099910